

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 41.419, de 03 de novembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO – INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON/DF – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL- GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, CPC-08, 01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – Assessor Técnico, CPC-04, 01.

DECRETO Nº 41.420, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova a alteração do Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal- CONAM/DF, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 23 de agosto de 2007 e alterado pelo Decreto nº 36.378, de 26 de fevereiro de 2015.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA: Art. 1º O art. 2º, § 1º, do Anexo Único do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ”

§ 1º Nos impedimentos ou ausências do Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, caberá ao Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal substituí-lo na Presidência do Conselho.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de novembro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 39, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 214, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 32, de 11 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2020, que tem por objetivo a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00394-00009481/2018-89.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIOS URBANO E APOIO ÀS
CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, Decreto nº 39.625, de 10 de janeiro de 2019, 39.898 de 18 de junho de 2019 e Decreto nº 40.335, de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público o cancelamento, a pedido, do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada nº 4436/2014 referente ao Box nº 33, localizado na Feira Permanente do Riacho Fundo I, em nome de MARIA DE FÁTIMA MORAES FERREIRA, CPF nº 179.***.***-53, Processo Administrativo SEI-GDF nº 0362-000986/2012, conforme solicitação da permissionária.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 45, de 28 outubro de 2020, publicada no DODF nº 207, de 03 de novembro de 2020, pág. 19, para apurar os fatos constantes do Processos nº 134.000.042/2014.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DE ABATIMENTO CRÉDITO OUTORGADO

(PROCESSO 00150-00001844/2020-05)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência, e com fundamento no § 1º do art. 5º da Portaria Conjunta SEEC/SECEC nº 7, de 29 de janeiro de 2020; no inc. II do art. 1º da Portaria Conjunta SEEC/SECEC nº 6, de 28 de janeiro de 2020; e no Processo SEI-GDF 00150-00001844/2020-05, AUTORIZA a incentivadora cultural "LOJAS RIACHUELO S/A", CFDF nº 07.312.235/004-40 e CNPJ nº 33.200.056/0153-32, a apropriar o crédito outorgado do ICMS e do ISS, da seguinte forma: - R\$ 69.466,87, sendo R\$ 69.329,30 de ICMS e R\$ 137,57 de ISS, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural RSC2 EVENTOS E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA-ME, CFDF nº 07.609.776/001-39 e CNPJ nº 15.667.513/0001-28, relativo ao evento "FEED DOG", Processo SEI nº 00150-00009576/2018-47. A utilização do incentivo do ISS não poderá resultar em recolhimento mensal do ISS em percentual menor do que dois por cento (art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003).

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência, com fundamento na alínea "b" do § 3º do art. 2º da Portaria SEEC/SECEC nº 7, de 29 de janeiro de 2020, e no Processo SEI-GDF 00150-00003120/2020-98, DECLARA que a incentivadora cultural Oi S.A. (em recuperação judicial), inscrição no CFDF nº 07.408.927/002-23 e no CNPJ nº 76.535.764/0326-90, dispõe do limite de R\$ 1.662.031,53 no ano de 2020 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS e R\$ 10.095,00 no âmbito do ISS, respeitados os limites estabelecidos no inc. II do art. 1º da Portaria Conjunta SEEC/SECEC nº 6, de 28 de janeiro de 2020. A concessão do incentivo do ISS não poderá resultar em recolhimento do imposto em percentual menor que 2% (art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003).

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência, com fundamento na alínea "b" do § 3º do art. 2º da Portaria SEEC/SECEC nº 7, de 29 de janeiro de 2020, e no Processo SEI-GDF 00150-00001974/2020-30, DECLARA que a incentivadora cultural OI MOVEI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CFDF nº 07.441.356/002-74 e CNPJ nº 05.423.963/0009-79, dispõe, no ano de 2020, do limite de R\$ 1.384.066,69 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS e R\$ 325.531,38 no âmbito do ISS, respeitados os limites estabelecidos no inc. II do art. 1º da Portaria Conjunta SEEC/SECEC nº 6, de 28 de janeiro de 2020. A concessão do incentivo do ISS não poderá resultar em recolhimento do imposto em percentual menor que dois por cento (art. 8º-A da Lei Complementar 116/2003).

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Institui e dá publicidade ao novo ambiente web de produção do Subsistema Integrado de Administração Financeira e Contábil – SIAC, do Subsistema Segurança e Controle do Acesso – SCA, do Subsistema Geral de Patrimônio – SisGepat e do Subsistema Rol de Responsáveis – RolResp, constantes do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no inciso II do artigo 123, do Regimento Interno da então Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista a delegação de competência prevista no artigo 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117-caput e 118, inciso I, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no que se refere ao Órgão Central de Contabilidade do Governo do Distrito Federal como gestor do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência da administração pública em aprimorar e agilizar os procedimentos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Governo do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da aderência de instituições e organizações públicas a novas tecnologias, que traz como resultado a mudança na forma como nos relacionamos com procedimentos burocráticos, criando uma realidade de trabalho mais amigável, impulsionada pela evolução tecnológica;

CONSIDERANDO a conveniência de se buscar a interoperabilidade dos sistemas do Governo do Distrito Federal de forma a garantir que pessoas, organizações e sistemas computacionais compartilhem os dados com segurança e responsabilidade; resolve:

Art. 1º Instituir e dar publicidade a todos os Gestores e usuários do novo ambiente de produção denominado SIGGoWeb do Subsistema Integrado de Administração Financeira e Contábil – SIAC, do Subsistema Segurança e Controle do Acesso – SCA, do Subsistema Geral de Patrimônio – SisGepat e do Subsistema Rol de Responsáveis – RolResp, constantes do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo.